

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Valores estimados para a participação de um nº de 8 empresas)

- ✓ Aluguer de espaço (72m<sup>2</sup> no total – participação em formato de *open space* divididos em módulos iguais para um máximo de 8 empresas)
- ✓ Stand Individual – módulo individual com mesa, balcão de exposição, cadeiras e grafismo (arquitetura, produção, montagem/desmontagem, decoração, transporte e logística)
- ✓ Transporte dos produtos para exposição na Feira (0.6m<sup>3</sup> ou 100kg por empresa)
- ✓ Dossier de produto e de mercado
- ✓ Dossier de participação da PortugalFoods
- ✓ Hospedeira/Interprete por empresa
- ✓ Integração na Brochura da Feira
- ✓ Viagem em classe turística e estadia em hotel 4 estrelas (1 pessoa por empresa)
- ✓ Transfers Aeroporto-Hotel-Aeroporto e Hotel-Feira-Hotel
- ✓ Retail Tour (Visita a superfícies comerciais em Xangai durante um dia)
- ✓ Gestão e apoio técnico da PortugalFoods

### CUSTO DE PARTICIPAÇÃO:

- com viagem e estadia: **12.650,00€ + IVA\***
- sem viagem e estadia: **10.850,00€ + IVA\***

\* Não contempla arca de refrigeração ou congelação para exposição. A requisição destes equipamentos poderá ser solicitada e orçamentada pela PortugalFoods e o valor poderá ser integrado no custo final e passível de cofinanciamento;

**Valor cofinanciado pelo Portugal2020 mediante a legislação em vigor – 50%**

Acrescem ao valor de participação os seguintes valores, não financiados e respeitantes a despesas não comparticipadas e não reembolsáveis em caso de cancelamento:

- a) Associados: **€750,00 + IVA**
- b) Não Associados **€1.000,00 + IVA**

### Condições de Pagamento:<sup>(\*)</sup>

50% do custo total de participação até ao dia **31 de Março de 2017**

Cofinanciado por:

50% do custo total de participação até ao dia **30 de Abril de 2017**

**(\*) A PortugalFoods reserva o direito de cancelar a inscrição no caso de incumprimento do plano de pagamento.**

**(\*\*) Caso a empresa cancele a sua inscrição após 31 de março, será cobrada a totalidade do custo de participação na ação**

**NOTAS:**

- Financiamento até 50% no âmbito do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME – Projeto Conjunto. As empresas serão ressarcidas em conformidade com a legislação relativa aos incentivos.
- Pode ser requerido espaço adicional desde que formalmente solicitado e de acordo com a disponibilidade do mesmo – valores de participação serão revistos em função da área a ocupar

**BPI COMPETE JÁ – A Solução PortugalFoods/BPI para financiamento da participação na SIAL China  
2017**

***Montante de Financiamento***

- até 70% de financiamento BPI COMPETE JÁ (até 50% a título de adiantamento do incentivo e até 20% de financiamento complementar)

***Reembolso do Financiamento***

- Componente do adiantamento do incentivo: aquando do recebimento do incentivo e num prazo não superior a 18 meses
- Componente do financiamento complementar: em três prestações trimestrais postecipadas, vencendo-se a primeira três meses após a celebração do contrato de crédito

Nota: Contratação do Financiamento sujeita a aprovação prévia pelo BPI e sujeita às condições definidas em função do perfil de risco para cada operação. A presente informação tem natureza publicitária, pelo que não dispensa a leitura da informação pré-contratual e contratual e não constitui uma proposta contratual.

- Modalidades de Pagamento: Cheque (à ordem de: Associação Integralar) ou Transferência Bancária

**Condições de Pagamento no âmbito do COMPETE JÁ**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

30% do custo total de participação até ao dia **31 de Março de 2017**

70% do custo total de participação até ao dia **30 de Abril de 2017**

## **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO E COFINANCIAMENTO PORTUGAL2020**

A empresa declara que cumpre as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional (Decreto-Lei n.159/2014 de 27 de outubro) e do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente:

- ✓ Encontra-se legalmente constituída
- ✓ Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável
- ✓ Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade
- ✓ Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- ✓ Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam
- ✓ Possui, ou pode assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação
- ✓ Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação
- ✓ Cumpre os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), **devidamente comprovados pelo Certificado de PME**, devendo obter ou atualizar a Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº143/2009, de 16 de junho, através do sitio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt))
- ✓ Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE)nº651/2014, de 16 de Junho.
- ✓ Declara que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº4 do artigo 1º do Regulamento (UE)nº651/2014
- ✓ Declara que não tem salários em atraso
- ✓ Assume as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do Projeto.
- ✓ Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu conjugue, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos conjugues, em empresa que não tenha cumprido notificação

Cofinanciado por:

para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

- ✓ Os auxílios a conceder aos beneficiários abrangidas pelas disposições constantes na Portaria nº211-A/2016 fica condicionado à existência de dotação de minimis no período abrangido, ao abrigo dos respetivos regimes de auxílios de *minimis*, devendo o beneficiário garantir que os apoios a conceder no âmbito deste projeto se encontram devidamente cativados e identificados.

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários estabelecidos no nº1 do artigo 5º do Regulamento Especifico do Domínio da Competitividade e Internacionalização devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo de os critérios constantes das alíneas b) e c) do artigo 13º do Decreto-Lei nº159/2014 de 27 Outubro, poderem ser reportados até ao momento da assinatura do termo de aceitação ou do contrato de concessão de incentivos, conforme aplicável.

Aquando da auditoria final e do encerramento formal dos Projetos pela Autoridade de Gestão poderão existir correções ao nível dos incentivos a devolver caso se verifique que os beneficiários não cumprem os critérios de elegibilidade acima referidos bem como os constantes da restante legislação em vigor.

Os beneficiários poderão ser notificados para procederem à devolução de incentivos atribuídos no âmbito deste projeto caso se comprove, em sede de encerramento do Projeto, que os mesmos prestaram falsas declarações e/ou que não cumprem com os critérios de elegibilidade dos beneficiários constantes no Regulamento Especifico no Domínio da Competitividade e Internacionalização bem como os constantes da restante legislação em vigor.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento